

Câmara Municipal de Pontal do Para

Mensagem N°: 68/07

Processo N°: 844/2007

Ante Projeto: 72/2007

Emenda: _____

PROJETO DE LEI 72 / 2007

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 57.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 18 / 07 / 07

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	
	2 »	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N°: 323/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 20 / 07 / 07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 23 / 07 / 07

LEI 771 24-07

PUBL 228 16a31-



Leis

LEI Nº 769, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Conclusão da Obra “Centro de Capacitação de Formação Continuada de Profissionais da Educação”, compreendendo Revestimento de Pisos, Revestimento de Forros, Revestimento de Paredes e Pinturas.

Unidade: metro quadrado – área total = 840,00m²

Projeto orçamentário: 1.021.000 – Conclusão da Obra do Centro de Formação Continuada de Profissionais da Educação

Recursos para 2007: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 770, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Conclusão da Obra “Centro de Capacitação de Formação Continuada de Profissionais da Educação”, compreendendo Revestimento de Pisos, Revestimento de Forros, Revestimento de Paredes e Pinturas.

Unidade: metro quadrado – área total = 840,00m²

Projeto orçamentário: 1.021.000 – Conclusão da Obra do Centro de Formação Continuada de Profissionais da Educação

Recursos para 2007: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA

LEI Nº 771, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 57.000,00, e ações de natureza técnica no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para obra do Centro de Capacitação de Formação de Profissionais da Educação, prevista na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, da pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2007, para o exercício de 2007, no orçamento do Município, que, por determinação judicial, pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, prevê e concede, em seu art. 4º e parágrafo único, a autorização para utilização do procedimento;

II – criar, incluir e codificar o elemento de dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

1.021.000 – Projeto: Conclusão da Obra do Centro de Formação Continuada de Profissionais da Educação

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Outros recursos

R\$ 57.000,00

Fonte de Recursos 01104 Demais impostos e contribuições

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei: R\$ 57.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional a que trata esta Lei, serão utilizados os recursos da anulação parcial das seguintes dotações:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

2.047.000 – Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais

R\$ 27.000,00

Fonte de Recursos 01104 Demais impostos e contribuições

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

12 – Função: EDUCAÇÃO

365 – Subfunção: EDUCAÇÃO INFANTIL

0029 – Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil

2.051.000 – Atividade: Manutenção do Ensino Infantil

R\$ 27.000,00

Fonte de Recursos 01104 Demais impostos e contribuições

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei: R\$ 57.000,00

educação básica – Exercício Corrente

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

1.001.000 – Projeto: Conclusão da Obra do Centro de Formação Continuada de Profissionais da Educação

Escolares

4.4.90.51.00.00 – Obras

Fonte de Recursos 31107 Demais impostos e contribuições

0028 – Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

2.047.000 – Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Materiais

Fonte de Recursos 01104 Demais impostos e contribuições

educação básica – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros recursos

Jurídica R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos 01104 Demais impostos e contribuições

educação básica – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais

R\$ 22.500,00

Fonte de Recursos 01104 Demais impostos e contribuições

educação básica – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados no crédito adicional especial a que se refere esta Lei: R\$ 212.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 766, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Conclusão da Obra “Centro de Capacitação de Formação Continuada de Profissionais da Educação”, compreendendo Revestimento de Pisos, Revestimento de Forros, Revestimento de Paredes e Pinturas.

Unidade: metro quadrado – área total = 840,00m²

Projeto orçamentário: 1.021.000 – Conclusão da Obra do Centro de Formação Continuada de Profissionais da Educação

Recursos para 2007: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 20 e 23 de julho de 2011 aprovou a seguinte Lei.

PROJETO DE LEI 72107

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 57.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para conclusão da obra do Centro de Capacitação de Formação Continuada de Profissionais da Educação, prevista na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizada pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007, no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, o qual prevê e concede, em seu art. 4º e parágrafo único, específica autorização para utilização do procedimento da transposição; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

1.021.000 – Projeto: Conclusão da Obra do Centro de Formação Continuada de Profissionais da Educação

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 57.000,00

Fonte de Recursos 01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 57.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

2.047.000 – Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos 01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente R\$ 27.000,00

10.02 – Departamento de Ensino Infantil



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



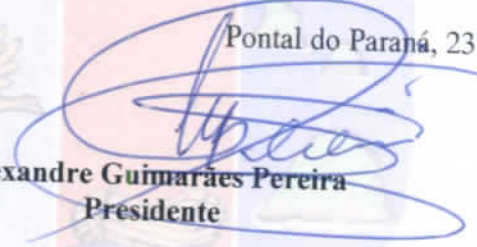
12 – Função: EDUCAÇÃO
365 – Subfunção: EDUCAÇÃO INFANTIL
0029 – Programa: Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
2.051.000 – Atividade: Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente R\$ 30.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 57.000,00
que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Pontal do Paraná, 23 de julho de 2007.


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 329/2007

Pontal do Paraná, 23 de Julho de 2007.

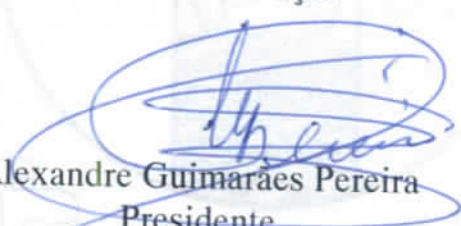
Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 72/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$57.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 872/2007

Data: 23/07/07

Hora: 13:23

Resp.: Daft.

Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - OF.329/2007

Nº PROCESSO

3909/2007

Assunto

Encaminha Projeto de Lei nº 72/07

Data Entrada

24/07/07

Cod. Acesso Internet:

3909.2007.7.24.11431180

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº87/07 mensagem 68/07-Projeto de Lei 72/07

Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$57.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ Câmara Municipal
PROCESSO Nº 863 - 2007
ASSUNTO: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
INTERESSADO: Vereadores
LOCAL: Pontal do Paraná, 20/07/2007 - 14:20:49

É o parecer.

Pontal do Paraná, 18 de julho de 2007.


Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-


Arlindo Serafim do Nascimento

Relator


Odair Serafim do Nascimento

Membro

Ofício nº 331/GAB

Pontal do Paraná, 17 de julho de 2007.

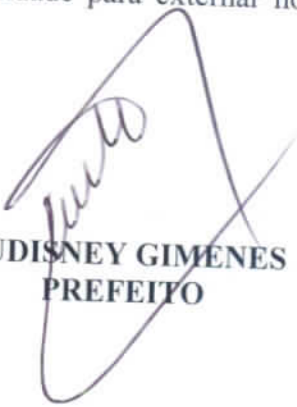
Assunto: Encaminha Mensagem nº 68/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	844 - 2007
ASSUNTO:	Ofícios
INTERESSADO:	Poder Executivo
LOCAL:	
Pontal do Paraná, 18/07/2007 - 14:22:32	

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 68/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 57.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

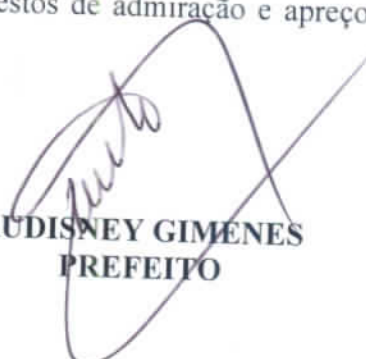
MENSAGEM Nº 68/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 57.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, a conclusão da obra “Centro de Capacitação de Formação Continuada de Profissionais da Educação”, compreendendo: revestimento de pisos, revestimento de forros, revestimento de paredes e pinturas.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 72/07

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 57.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para conclusão da obra do Centro de Capacitação de Formação Continuada de Profissionais da Educação, prevista na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizada pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007, no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, o qual prevê e concede, em seu art. 4º e parágrafo único, específica autorização para utilização do procedimento da transposição; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – Diretoria Geral
12 – Função: EDUCAÇÃO
361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL
0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público
1.021.000 – Projeto: Conclusão da Obra do Centro de Formação Continuada de Profissionais da Educação
4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 57.000,00
Fonte de Recursos 01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 57.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – Diretoria Geral
12 – Função: EDUCAÇÃO
361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL
0028 – Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
2.047.000 – Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 27.000,00
Fonte de Recursos 01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente

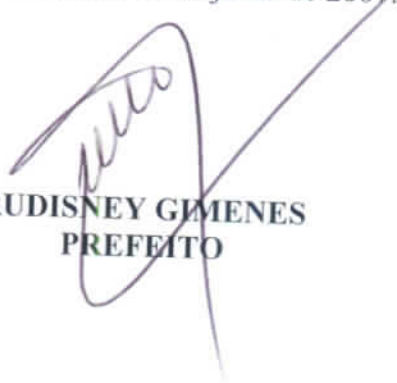
10.02 – Departamento de Ensino Infantil

12 – Função: EDUCAÇÃO
365 – Subfunção: EDUCAÇÃO INFANTIL
0029 – Programa: Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
2.051.000 – Atividade: Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente R\$ 30.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 57.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de julho de 2007.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

MARIA ANGELA VELLA BATISTELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 1ª discussão no dia
20/07/07, o Anteprojeto de Lei
de nº 72/07

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 23/07/07, a
Redação Final do Anteprojeto de Lei
de nº 72/07

1º Secretário

Processo Nº 853/07

Data: 18/07/07

Hora: 15:28

Resp.: [Assinatura]

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".



OFÍCIO N.º 323/2007

Pontal do Paraná, 18 de julho de 2007

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

Anexo encaminho a V. Exa. as matérias que constarão na convocação da sessão extraordinária dos dias 20 e 23 de julho de 2007:

Processo Legislativo nº739/07 que encaminha a mensagem nº51/07, Projeto de Lei 60/07 "altera o art. 3º, caput e § 6º, da Lei Municipal nº 725, de 26 de Junho de 2007, e a ela acresce o art. 3º - A."

Processos Legislativos nº 841/07 que encaminha a mensagem nº71/07, Projeto de Lei nº69/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$71.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

*Processo Legislativo nº842/07 que encaminha a mensagem nº70/07, Projeto de Lei nº70/07 " Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

*Processo Legislativo nº 843/07 que encaminha a mensagem nº69/07 Projeto de Lei 71 /07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, e em seu Anexo I."

Processos Legislativos nº 844/07 que encaminha a mensagem nº68/07, Projeto de Lei nº72/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$57.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

*Processo Legislativo nº845/07 que encaminha a mensagem nº67/07, Projeto de Lei nº73/07 " Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ

Estado do Paraná



*Processo Legislativo nº 846/07 que encaminha a mensagem nº66/07 Projeto de Lei74 /07 “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, e em seu Anexo I.”

Processos Legislativos nº 847/07 que encaminha a mensagem nº65/07, Projeto de Lei nº75/07 ““Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$71.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”

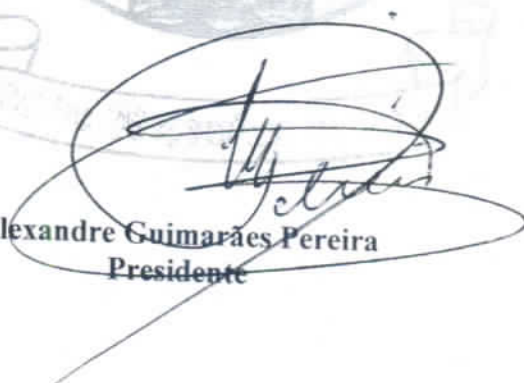
*Processo Legislativo nº848/07 que encaminha a mensagem nº64/07, Projeto de Lei nº76/07 “ Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I”

*Processo Legislativo nº 849/07 que encaminha a mensagem nº63/07 Projeto de Lei77 /07 “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, e em seu Anexo I.”

Processos Legislativos nº 850/07 que encaminha a mensagem nº62/07, Projeto de Lei nº78/07 ““Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$212.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”

*Processo Legislativo nº851/07 que encaminha a mensagem nº61/07, Projeto de Lei nº79/07 “ Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I”

*Processo Legislativo nº 852/07 que encaminha a mensagem nº60/07 Projeto de Lei 80 /07 “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, e em seu Anexo I.”



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente